



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – GEJUD

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PSES 99768/2026**

**Assunto: Aquisição de bens de consumo**

**Classe: Aquisições e contratações de materiais**

#### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Sabrina Hoffmann Vilvert	Farmacêutica	395618-0-02	dpgc.named@saude.sc.gov.br
Giuliana Costa	Farmacêutica	649128-6-01	dpgc.named@saude.sc.gov.br

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pelas aquisições de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de **medicamentos, suplemento alimentar e produtos para saúde**, com a finalidade de dar cumprimento imediato a decisões judiciais, proferidas em processos movidos por pacientes que demandam o fornecimento desses insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O caráter vinculante e obrigatório das decisões judiciais impõe à Administração Pública o dever de cumpri-las tempestivamente, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e até mesmo pessoal dos gestores, em conformidade com o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal. A não aquisição dos itens resultará no desabastecimento para os pacientes cadastrados, comprometendo o cumprimento das decisões judiciais vigentes. Considerando que se trata de insumos essenciais à manutenção da saúde, sua ausência pode acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, inclusive com risco concreto de óbito.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição são decorrentes de ações judiciais propostas contra o Estado e estão previstos no Plano Anual de Contratações (SES 212320/2025).

#### **4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as especificações e quantidades do objeto a ser solicitado no ANEXO I (Relação de compras SCCD).

As obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda devem atender aos critérios de habilitação e condições de execução do objeto que serão descritos no Termo de Referência e Edital.

#### **5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

As estimativas das quantidades para a presente contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD).

Os quantitativos previstos para aquisição são definidos com base nos cadastros realizados pela Comissão Multidisciplinar de Apoio Judicial (COMAJ) no sistema Conecta Judicial, após manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), quanto ao cumprimento das decisões judiciais.

Considerando o elevado número de pacientes cadastrados para o mesmo item de consumo e a natureza geralmente contínua do tratamento, as aquisições são planejadas de forma consolidada, a fim de otimizar o processo de compra e garantir regularidade no fornecimento.

O planejamento da aquisição é estruturado para o período de 12 meses, sendo os quantitativos mensais somados para compor o total anual. Para estimar esse quantitativo, é realizada uma análise da entrada de novos pacientes nos últimos 12 meses, possibilitando a projeção da demanda futura para os próximos 12 meses.

Adicionalmente, é feito um monitoramento contínuo da entrada de novos pacientes, dos contratos em vigor e dos estoques existentes, tanto no almoxarifado central quanto nas regionais de saúde. Com base nessas informações, é realizada a atualização dos cálculos de consumo e a previsão das futuras aquisições, de modo a evitar desabastecimento e garantir a efetividade no atendimento das demandas judiciais.

Ainda, em determinadas demandas, as decisões proferidas pelo Poder Judiciário determinam expressamente a aquisição de produtos com marca comercial específica. Essa exigência decorre, em geral, da apresentação de laudos médicos e prescrições detalhadas que indicam a necessidade do uso de determinada marca, em razão de características técnicas, composição, forma farmacêutica, eficácia comprovada no paciente ou por histórico de reações adversas a produtos similares ou genéricos. Portanto, a inclusão de itens com marca comercial específica neste processo de compra, encontra respaldo não apenas na necessidade de atendimento à decisão judicial, mas também em critérios técnicos e clínicos

devidamente fundamentados pelas prescrições médicas e documentos anexos aos processos judiciais.

### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) de custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento por meio de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes e por solicitação de orçamentos com empresas especializadas na comercialização do material requisitado.

#### **7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa de valor foi realizada por meio do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições pela SES, foi utilizado o valor pesquisado na tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal (CMED) ou pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos, para o cálculo da estimativa.

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A aquisição dos bens de consumo por meio de licitação, com ampla participação de fornecedores, permitirá à Administração analisar as propostas disponíveis no mercado, avaliar a qualificação técnica dos ofertantes e selecionar produtos que atendam aos requisitos legais e técnicos com o melhor custo-benefício possível, assegurando a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características dos itens, a necessidade de aquisições frequentes, a imprevisibilidade da demanda decorrente de decisões judiciais e a necessidade de celeridade e transparência, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permite maior eficiência na gestão do fornecimento contínuo, flexibilidade na contratação conforme a necessidade real, e melhor planejamento orçamentário da Administração Pública.

#### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra

geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

**12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte destes ocorre por meio de empresa contratada.

**13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A contratação do objeto na quantidade estimada atenderá as demandas dos pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado, assegurando o cumprimento das decisões judiciais, garantindo o acesso contínuo e regular dos itens a esses pacientes.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado e não descumprindo uma decisão judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **64K1XW9E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIULIANA OLIVEIRA RUAS COSTA** (CPF: 359.XXX.628-XX) em 24/04/2026 às 09:34:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2022 - 14:21:09 e válido até 17/10/2122 - 14:21:09.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **SABRINA HOFFMANN VILVERT** (CPF: 047.XXX.669-XX) em 24/04/2026 às 10:54:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:20 e válido até 30/03/2118 - 12:40:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS** (CPF: 888.XXX.369-XX) em 28/04/2026 às 11:10:18  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTk3NjhMTAwNTcwXzlwMjZfnjRlMVhXOUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00099768/2026** e o código **64K1XW9E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**SOLICITANTE: GERÊNCIA DE BENS JUDICIAIS**

Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Quant.	Unitário	Total
1	107905915	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40/12,5 mg-BENICAR HCT	comprimido	1.080	1,15	1.242,00
2	088110598	Olmesartana, medoxomila 40mg	comprimido	5.040	0,6718	3.385,87
3	064882637	Omeprazol magnésio 10mg - LOSEC MUPS	comprimido	3.960	6,27	24.829,20
4	064882638	Omeprazol Magnésio 20mg - LOSEC MUPS	comprimido	5.400	10,72	57.888,00
5	121975218	Ondansetrona 4mg desintegração oral.	comprimido	2.160	0,2713	586,01
6	064882623	Orlistat, cloridrato 120mg	capsula	10.800	1,38	14.904,00
7	088110355	Ornitina, aspartato 0,6 g/g	envelope	1.800	8,355	15.039,00
8	064882083	Oxcarbazepina 300mg	comprimido	55.200	0,63	34.776,00
9	064882086	Oxcarbazepina 600 mg	comprimido	86.400	1,05	90.720,00
10	107905462	Paliperidona 100mg seringa preenchida suspensão injetável 1,0ml	seringa pr	240	1.521,93	365.263,20
11	107905491	Paliperidona 150mg seringa preenchida suspensão injetável 1,5ml.	seringa pr	540	1.719,28	928.411,20
12	107905979	Paliperidona 50mg seringa preenchida sus.inj. 0,5ml.	seringa pr	72	760,97	54.789,84
13	121975410	Pantoprazol magnésico di-hidratado 40mg - TECTA	comprimido	1.080	5,86	6.328,80
14	064882071	Pantoprazol sódico 40 mg	comprimido	33.240	0,161	5.351,64
15	088110497	Paroxetina 20 mg -PONDERA	comprimido	3.600	0,30	1.080,00
16	088110866	Pioglitazona, Cloridrato 30mg	comprimido	21.156	0,4778	10.108,34
17	088110998	Pioglitazona, cloridrato 45 mg	comprimido	3.600	3,864	13.910,40
18	107905878	Pitavastatina 2mg	comprimido	2.880	1,8383	5.294,30
19	121975019	Pitavastatina 4 mg	comprimido	1.440	2,50	3.600,00
20	107905659	Plerixafor 20mg/ml solução injetável.	frasco/amp	12	14.545,26	174.543,12
21	121975760	Polivitaminas + sais minerais - BARISTAR	capsula	4.800	1,5969	7.665,12
22	121975782	Ponatinib 15mg	comprimido	9.720	320,99	3.120.022,80
23	088110295	Potássio, citrato 10meq - LITOCIT	comprimido	4.320	0,831	3.589,92
24	121975987	Potássio, citrato 15 meq - LITOCIT	comprimido	2.160	1,618	3.494,88
25	000663008	Pramipexol 1 mg*	comprimido	6.756	0,8675	5.860,83
26	107905342	Pramipexol 1,5mg liberação controlada.	comprimido	2.160	0,90	1.944,00
27	088110882	PREGABALINA 75 mg, cápsula/comprimido	capsula/co	158.400	0,1878	29.747,52
28	107905998	Pregabalina 150mg - Lyrica	capsula	5.040	4,28	21.571,20
29	121975088	Pregabalina 75mg (cx c/28 cp)-LYRICA	capsula	3.600	4,42	15.912,00
30	000450007	Propafenona, cloridrato 300 mg	comprimido	14.400	0,466	6.710,40
31	107905242	Quetiapina, fumarato 100mg - SEROQUEL	comprimido	1.440	14,72	21.196,80
32	107905592	Quetiapina, Fumarato 200mg(caixa com 28cápsulas) - SEROQUEL (contr.c1)	comprimido	2.880	24,56	70.732,80
33	107905201	Quetiapina, fumarato 300mg lib. Prolongada	comprimido	10.800	1,30	14.040,00
34	121975364	Quetiapina, hemifumarato 25mg - QUETIPIN	comprimido	1.440	1,8466	2.659,10
35	107905760	Quetiapina, hemifumarato 25mg - QUETROS	comprimido	2.160	0,23	496,80
36	121975672	Quetiapina, hemifumarato 50mg - ATIP XR	comprimido	1.440	5,42	7.804,80
37	121975166	Quetiapina,hemifumarato 50mg, libera.prolongada-SEROQUEL XRO	capsula	5.040	6,12	30.844,80
38	064882840	Ramipril 5mg.	comprimido	7.200	0,8173	5.884,56
39	107905472	Regorafenib 40 mg	comprimido	8.640	149,58	1.292.371,20
40	121975528	Ribociclib 200 mg	comprimido	114.000	217,63	24.809.820,00
41	107905029	Risedronato sódico 150 mg, comprimido	comprimido	60	20,2989	1.217,93
42	107905638	Risperidona 1mg - Risperdal (contr. C1).	comprimido	3.600	3,92	14.112,00
43	107905134	Risperidona 1mg/ml, 30ml - RISPERDAL	frasco	180	126,06	22.690,80
44	064882178	Risperidona 2 mg -RISPERDAL 2mg	comprimido	5.040	8,13	40.975,20
45	107905485	Rivaroxaban 15mg.	comprimido	34.800	0,23	8.004,00
46	107905367	Rivaroxaban 20 mg	comprimido	132.000	0,23	30.360,00
47	121975874	Romozumabe 90mg/ml, sol. inj., ser. preenc. 1,17 ml	seringa pr	264	1.602,215	422.984,76
48	000566004	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope frasco 100 a 120ml	frasco	96	2,47	237,12
49	064882772	Salmeterol, Xifonato + Fluticasona, Propionato 25/250	frasco	360	118,00	42.480,00
50	064882331	Salmeterol, xin. 25mcg + Fluticasona 125mcg, spray 120 doses.	frasco	360	73,9412	26.618,83
Itens	50				Total	31.894.101,10

**TOTAL GERAL: R\$ 31.894.101,10**